

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA MUDAR PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI DE Nº 002/2022

BARREIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 507/2013. DE 11 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso de suas atribuições. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreira aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013.
- Art. 2º O caput do artigo 4º da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:
- ART. 4º O serviço de táxi será prestado por autônomos, ou condutor auxiliar, mediante permissão do Município de Barreira, através de Processo Administrativo a tramitar no âmbito do Gabinete do Executivo Municipal.

REDAÇÃO ANTERIOR:

- ART. 4º O serviço de táxi será prestado por autônomos, mediante permissão do Município de Barreira, através de Processo Administrativo a tramitar no âmbito do Gabinete do Executivo Municipal.
- Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo único ao Art. 5º, da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013, conforme a seguir:

Parágrafo Único - O condutor auxiliar deverá preencher os requisitos elencados nos incisos supracitados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA

Vereador

Rua Felix Pereira, 920 - Centro - Cep.: 62795-000 - Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br